



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 13 de Março de 2023

Edição nº 3.501 - Extraordinária

Página 1 de 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 57, de 13 de março de 2023.

Declara a extinção do mandato do vereador Elton Welter.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

considerando o pedido de renúncia de mandato do vereador Elton Welter, sob protocolo nº 537/2023 para, na condição de 1º Suplente de Deputado Federal, em vista da renúncia do Deputado Enio Verri, assumir o mandato de Deputado Federal;

considerando que no Pequeno Expediente da 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2023, foi efetuada a leitura da renúncia apresentada pelo referido vereador;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a extinção do mandato do vereador Elton Welter, a contar de 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 13 de março de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 12, de 13 de março de 2023

Convoca o 1º suplente de Vereador do Partido dos Trabalhadores - PT Roberto Souza.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme disposto no artigo 19 do Regimento Interno,

considerando a publicação da Portaria nº 57/2023, declarando a extinção do mandato do parlamentar Elton Welter;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para a vaga decorrente da vacância, o Senhor Roberto Souza, 1º suplente do Partido dos Trabalhadores - PT, devendo o convocado, nos termos do § 1º do artigo 19 do Regimento Interno providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados ao Departamento Administrativo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Edifício Vereador Guerino Antonio Viccari, 13 de março de 2023.


DUDA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal


GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente


VALÊNCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente


VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário


GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 13 de Março de 2023

Edição nº 3.501 - Extraordinária

Página 3 de 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.